

-LEI Nº 20/81, DE 28 DE SETEMBRO DE 1981-

(Autoriza a celebração de convênio com a CONESP).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

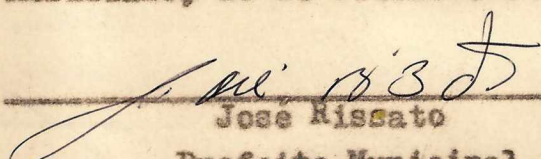
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de setembro de 1981, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma e ampliações necessárias das seguintes Escolas: Escola Estadual de Primeiro Grau do Povoado do Santo Antonio do Viradouro, localizada no Povoado do Santo Antonio do Viradouro; Escola Estadual de Primeiro Grau do Córrego das Pedras, localizada no Córrego das Pedras, Escola Estadual de Primeiro Grau da Fazenda Jacilândia, localizada na Fazenda Jacilândia, Escola Estadual de Primeiro Grau 057 de Emergência do Córrego São Pedro, localizada na Fazenda São Pedro, e, Escola Estadual de Primeiro Grau 069 da Fazenda Recanto Alegre, localizada na Fazenda Recanto Alegre, todas neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de celebração do convênio de que trata o artigo primeiro, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de setembro de 1981.


José Rissato

Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro-Civil e Anexos local, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário